



RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 24/03/2020 - CONSUP

DEFINE O REGIME EMERGENCIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consup – Conselho Superior da Faceli – Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Rodrigo Teixeira Coffler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1.384/2019, de 02/12/2019 e conforme aprovação do Consup em reunião extraordinária realizada em 23/03/2020, e:

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos ininterruptos, bem como a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com as medidas preventivas, de enfrentamento e de controle determinadas pelos órgãos governamentais;

Considerando o agravamento repentino do cenário de saúde pública, o que levou inclusive à suspensão das aulas nesta Instituição, pelo Executivo Municipal, pelos próximos 30 (trinta) dias, a partir de 23/03/2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacionalmente decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a Resolução CEE-ES nº 5.447/2020 que institui o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito de todo o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo ao qual esta IES está vinculada como medida preventiva à disseminação do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, o regime de aulas não presenciais – Ensino à Distância - (EAD), excepcionalmente pelo período enquanto durarem as medidas restritivas e preventivas emanadas pelas autoridades governamentais, entre elas, a paralisação das aulas presenciais.

Art. 2º - As aulas das disciplinas dos cursos de graduação da Faceli, na modalidade EAD, serão elaboradas pelos respectivos docentes utilizando como plataforma de disponibilização e acesso a denominada Google Sala de Aula.

§ 1º. Para cada unidade de ensino, deverá ser postada, no mínimo, uma vídeo-aula de pelo menos 20 (vinte) minutos de duração.

§ 2º. Os estudantes que não tenham possibilidade de acesso à plataforma para realização de suas atividades, serão atendidos por meio de materiais impressos ou salvos em CD ROM/Pendrives. Nesse caso, o material será disponibilizado na própria sede da faculdade em dias e horários pré-definidos.

§ 3º. Os alunos de que trata o parágrafo anterior, deverão ser identificados pelos docentes e coordenadores de curso para que possam ser atendidos nas suas necessidades.

§ 4º. Os materiais serão postados semanalmente pelos docentes, nos seus respectivos dias de aula nas turmas, iniciando-se a postagem em 30/03/2020.

Art. 3º - O sistema de aplicação de provas fica alterado para:

I – As notas da prova P1 serão as mesmas que o estudante obtiver nas Atividades de Sala aplicadas no semestre de 2020/1, que serão também propostas e realizadas por meio da plataforma citada no art. 2º;

II – A Prova P2 mantém a data de aplicação presencial, conforme calendário acadêmico, salvo a ulterior expedição de nova resolução, caso se prolongue a paralisação das atividades e aulas.

Art. 4º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso continuarão a ser orientados pelos respectivos professores que o farão de forma eletrônica.

Parágrafo único – As datas de depósito dos trabalhos já fixadas, serão prorrogadas, cabendo a cada colegiado decidir o novo prazo.

Art. 5º - Para os estágios curriculares obrigatórios em andamento, fica estabelecido que cada colegiado definirá a sua forma de cumprimento, dadas as suas especificidades.

Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2020, data em que foi aprovada pelo Consup.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Linhares, 24 de março de 2020.

Original assinado
Prof. Me. RODRIGO TEIXEIRA COFFLER
Diretor Acadêmico da Faceli